

CÓPIA

Lei nº 691

de 30 de Novembro de 1.966.-

"Autoriza a execução de obras e serviços e aquisição de materiais, no exercício de 1.967, e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar no exercício vindouro de 1.967 as obras e serviços abaixo especificados:-

OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIAS CR\$
Para continuação das Obras do Estádio Municipal Cel Erasmo Cabral	3.000.000
Para construção da quadra de Volley Ball, Basquete Ball e Futebol de Salão no Estádio Municipal "Cel Erasmo Cabral"	2.000.000
Para ampliação do Serviço de Água e Esgoto	2.000.000
Para canalização do Córrego do Mosquito	3.000.000
Para Calçamento de ruas e praças	3.500.000
Para construção do Matadouro Municipal	4.000.000
SOMA	17.500.000

§ 1º - As quadras de Volley Ball, Basquete Ball e Futebol de Salão, serão construídas de acordo com a planta do Estádio Municipal, aprovada pela Prefeitura.-

§ 2º - A canalização do Córrego do Mosquito, será feita no trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Paulino e Sinhá Moreira, para saneamento de parte da zona urbana da cidade.-

Art. - As Obras e serviços do art. 1º serão executadas de acordo com plantas, projetos e especificações feitos pelo serviço competente e previamente aprovados pelo Prefeito Municipal e que ficam fazendo parte integrante desta lei, e se farão por concorrência pública ou administrativa, observadas as formalidades legais, exigíveis na espécie.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a adquirir no exercício de 1.967, os materiais abaixo especificados.-

MATERIAIS	QUANTIAS CR\$
Para aquisição de móveis e utensílios do Poder Executivo	1.000.000
Para aquisição de peças e acessórios	3.500.000
Para aquisição de móveis e utensílios para o ensino rural	500.000
Para Material de Expediente ..	1.000.000
Para combustíveis e lubrificantes	2.500.000
Para reparos e conservação de veículos.....	1.000.000
Para fretes e carretos	200.000
Para hospedagens e oficiais	100.000
Para combustíveis e lubrificantes, do serviço de Estradas.....	1.700.000
Para reparos em prédios escolares.....	1.500.000
Para reparos em conservação de veículos do serviço de estradas	1.500.000

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Para Limpeza Pública	100.000
Para iluminação Pública	1.000.000
Para ruas e praças públicas	1.000.000
Conservação de ruas e praças públicas.....	500.000
Para Mercado e Matadouro	500.000
Para o Cemitério	<u>50.000</u>
Soma.....	17.650.000

Art. 4º - As aquisições do art. 3º desta Lei se farão por concorrência pública, observadas as formalidades legais, exigíveis na espécie.

Art. 5º - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotação própria a serem incluídas no orçamento para 1.967.-

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de Novembro de 1.966.-

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni
(Joanna D'arc Baldoni)

Dir. Deptº de Administração